Direito penal simbólico e a efetiva proteção a bens jurídicos

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Andréa Nogueira Jardim Ferraz

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

A aplicação do direito penal simbólico tem como principal objetivo o de transmitir para a sociedade uma sensação de segurança, de controle, ainda que não real e, para tanto, procura elaborar leis punitivas e severas, como forma de uma resposta ao anseio social, geralmente no momento em que é preciso uma resposta rápida pelo Estado, ao invés de combater o delito de forma eficaz, enfrentá-lo em sua integridade. Procura, assim, dar uma imediata satisfação à sociedade, não em razão da proteção a bens jurídicos a serem pelo Estado protegidos, mas sim considerando os efeitos políticos de longo alcance que essa resposta rápida lhe traz.

Objetivo

Demostrar, por meio de argumentos, que o direito penal simbólico se afigura mesmo “simbólico”, uma vez que quanto mais se alarga o bem jurídico a ser protegido, menor será a chance da efetiva proteção do direito penal.

Material e Métodos

O material utilizado nesse trabalho pautou-se na análise de pesquisas bibliográficas acerca do tema, atrelada, de modo prático, aos preceitos existentes na legislação pátria, ressaltando a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos) cujo objetivo foi combater os crimes considerados repugnantes e graves pela sociedade, bem como a análise do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por sua vez, o método utilizado foi o hipotético-dedutivo.

Resultados e Discussão

O direito penal simbólico revela-se quando o Estado aplica leis penais aos criminosos, como forma de resposta à sociedade, sem, contudo, enfrentar a questão da criminalidade e da violência de forma eficaz, não tendo o menor intuito de resolver os problemas efetivamente jurídicos, mas sim criar um impacto simbólico. Como exemplo: A lei de crimes hediondos, a qual recrudesceu alguns tipos penais já existentes, contudo, mesmo afigurando-se mais severa não foi capaz de diminuir os índices de violência. Também a discussão acerca da redução da maioridade penal, que ocorre sempre que a sociedade clama por uma possível resolução da criminalidade, mas que efetivamente nada se resolve. Alerta-se, ainda, que a sua aplicação pode levar a imposição de penas injustas e desproporcionais, sem a devida observância a princípios, especialmente, da proporcionalidade e da justiça.

Conclusão

O direito penal deve priorizar bens jurídicos relevantes para a sociedade, tais como a vida, a liberdade, a propriedade, bem como outros interesses coletivos, não devendo sua atuação focar em uma aparência de repressão de crimes, em busca de acalmar a opinião pública, como ocorre no direito penal simbólico.

Referências

HASSEMER, Winfried. Direito penal. Organização e revisão: Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris. Edição 2008.